



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230201
PREGÃO 9.2023-008-PMAF

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.CASTELO BRANCO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.412.864/0001-49, representado pelo(a) Sr.(a) RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, Sec. Mun. de Educação, portador do CPF nº 895.257.012-04, residente na Rua Jarbas Passarinho, 35, e de outro lado a firma L B DISTRIBUIDORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.126.148/0001-54, estabelecida à RUA ALAMEDA, N 03, SANTA INÊS, Imperatriz-MA, CEP 65906-663, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES, residente na , Imperatriz-MA, portador do(a) CPF 624.653.793-64, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-008-PMAF e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DESTA MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010302	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G - Marca.: MARATÁ	PACOTE	500,00	7,710	3.855,00
010313	CENOURA IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	QUILO	200,00	5,100	1.020,00
010320	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃES EMBALAGEM COM 125 GR. - Marca.: FLEISHMANN	PACOTE	100,00	8,600	860,00
010327	PIMENTÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	QUILO	100,00	3,900	390,00
011023	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. EMBALAGEM DE 500ML - M arca.: GALLO	FRASCO	30,00	25,300	759,00
011024	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: AMAFIL	UNIDADE	15,00	5,200	78,00
011047	DOCE EM LATA DE GOIABA (GOIABADA). EMBALAGEM DE 600G - Marca.: PREDILECTA	UNIDADE	300,00	13,500	4.050,00
011050	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 260G - Marca.: JULIET extrato de tomate produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação	UNIDADE	300,00	4,200	1.260,00
011056	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM COM 100G - Marca.: ROYAL FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100G, CONTENDO AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	UNIDADE	100,00	4,200	420,00
011057	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES / TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: DONA DÊ In Natura, embalados em sacos plásticos transparentes, de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	QUILO	150,00	8,500	1.275,00
011070	LARANJA IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas,	QUILO	1.000,00	4,450	4.450,00
011074	LIMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	QUILO	100,00	3,000	300,00
011079	MAMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, tipo papaya de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos	QUILO	100,00	5,800	580,00
011088	MELÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra.	QUILO	200,00	5,800	1.160,00
011089	MELANCIA IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	200,00	3,700	740,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



011093	ÓREGANO DESIDRATADO PACOTE COM 10G - Marca.: KITANO	PACOTE	100,00	1,500	150,00
026165	desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 05g. validade mínima d 12 (doze) meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente. no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação				
026166	ACHOCOLATADO EM PÓ-PACOTE C/400G - Marca.: CHOCOFORT	PACOTE	150,00	6,500	975,00
026167	ADOÇANTE A BASE DE SOCRALOSE-EMB.DE 100ML - Marca.: ZEROCAL	UNIDADE	15,00	18,600	279,00
026168	AMENDOIM COLORIDO-PCT DE 1KG - Marca.: DORI	PACOTE	20,00	17,000	340,00
026169	AMEIXA EM CALDA EMB C/800 G - Marca.: OLÉ	UNIDADE	30,00	30,950	928,50
026173	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO DE SOJA CONTÉM NATURALMENTE ÔMEG A3. - Marca.: GOMES E COSTAS	LATA	100,00	9,350	935,00
026176	PESO LÍQUIDO 170 G PESO DRENADO 120G LATA. AZEITE DE DENDE-EMBALAGEM CONTENDO 100 ML - Marca.: MARIZA	FRASCO	10,00	9,500	95,00
026178	AZEITONA VERDE COM CAROÇO,COPO COM PESO DRENADO DE 1 00G - Marca.: LA VIOLETERA	UNIDADE	100,00	4,940	494,00
026179	BALA-SABORES SORTIDOS PACOTE COM 600G - Marca.: ICEK	PACOTE	160,00	8,500	1.360,00
026180	BALA DE CARAMELO EMBALAGEM 1 KG. - Marca.: EMBERE	PACOTE	160,00	20,000	3.200,00
026184	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, EMB DE 400G. - Marca.: SABOROSO	UNIDADE	50,00	6,830	341,50
026186	0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓDIO EM UMA PORÇÃO DE 30G EMBALAGEM DE 40G. BOMBOM DE CHOCOLATE PCT C/ 1 KG. - Marca.: LACTA	PACOTE	200,00	45,450	9.090,00
026187	RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, COBERTO COM CHOCOLATE,PACOTE COM 1KG-				
026188	CALDO DE CARNE CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: ARISC	CAIXA	30,00	4,950	148,50
026189	CALDO DE FRANGO CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: ARIS	CAIXA	50,00	4,950	247,50
026190	CANELA DA CHINA EM CASCA PACOTE COM 20GR - Marca.: K	PACOTE	50,00	3,450	172,50
026191	ITANO MILHO PARA CANJICA (AMARELO)PCT DE 500G - Marca.: SI	PACOTE	100,00	2,800	280,00
026192	CATCHUP TRADICIONAL EMB DE 400GR - Marca.: QUERO	UNIDADE	100,00	8,950	895,00
026194	CONTENDO 52MG DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 10 GR ,FRASCO COM 40 GR. CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL PACOTE COM 500 GR. - Marca.: DECORA	PACOTE	100,00	10,190	1.019,00
026195	INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E ARMANTIZANTES NÃO CONTÉM GLÚTEM VALOR ENERGÉTICO 70 KCAL= 294 KJ PACOTE COM 500GR. CORANTE EM GEL 30 G APLICÁVEL EM TODO E QUALQUER TIP O DE ALIMENTOS DOCE - Marca.: ARCOLOR	UNIDADE	100,00	9,900	990,00
026196	OU SALGADOS, PARA EFEITO DECORATIVO OU DE TINGIMENTO TOTAL EM FUNÇÃO DA TONALIDADE DE COR PRETENDIDA, SEM QUE HAJA INTERFER-ENCIA NA TEXTURA OU SABOR DO ALIMENTO ONDE FOR EMPREGADO.(CORES VARIADAS) CREME DE CHANTILLY EMB DE 1L. - Marca.: FLEISHMANN	UNIDADE	150,00	8,400	1.260,00
026200	ÁGUA,ÓLEOS VEGETAIS HIDROGENADOS E INTERESTERIFICADOS AÇÚCAR, CASEINATO DE SÓDIO, SAL(0,14%), UMECTANTE XAROPE DE SORBITOL, ESTABILIZANTE HIDROXIPROPILCELULOSE,EMULSIFICANTES:MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS,LECITINA DE SOJA ESTEAROIL LACTILATO DE SÓDIO,AROMAS:IDÊNTICAOO NATURAL DE BAUNILHA E IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME E CORANTE IDÊNTICO AO NATURAL BETACOROTENO. GELATINA EM PÓ DIETÉTICA EMBALAGEM COM 12G. - Marca.: DR OETKER	CAIXA	300,00	29,750	8.925,00
026203	ZERO DE AÇÚCAR,DIVERSOS SABORES(MORANGO,UVA,FRUTAS VERMELHAS,FRAMBOESA,CEREJA E ABACAXI. BALA DE GOMA GOMETS TUBO SORTIDAS CAIXA C/30 TUBOS. - Marca.: DORI	CAIXA	200,00	16,630	3.326,00
026205	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 1KG. - Marca.: MCGL	PACOTE	300,00	35,200	10.560,00
026208	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGETE, SEM OVO, EMBALAGEM DE 500G - Marca.: SAFRA	PACOTE	200,00	3,960	792,00
026209	MACARRÃO DE SÊMOLA,TIPO PARAFUSO,SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G - Marca.: SAFRA	PACOTE	200,00	3,960	792,00
026210	MAIONES EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: QUERO	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
026211	SEM GLÚTEM,ZERO DE GORDURA TRANS,CONTENDO EM 12G DE PRODUTO (1 COLHER DE SOPA)0,9G DE CARBOIDRATO: 4G DE GORDURA TOTAL:125G DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 40KCAL. EMBALAGEM/POTE DE 500G. MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL EMBALAGEM:DE 500GR 100%LÍPIDIO. - Marca.: ITALAC	UNIDADE	150,00	11,350	1.702,50
026212	MARGARINA CREMOSA COM SAL,EMBALAGEM DE 500G - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	150,00	6,850	1.027,50
026220	60% LÍPIDIOS,CONTENDO EM 10G (1 COLHER DE SOPA) 6G DE GORDURA TOTAL; 107MG DE SÓDIO E VITAMINA A E UM VALOR ENERGÉTICO DE 54KCAL. MASSA PARA BOLO 450G SABORES DIVERSOS - Marca.: NEST	UNIDADE	300,00	5,750	1.725,00
026221	MASSA PARA LASANHA DE SEMOLA, EMBALAGEM DE 500G. - M arca.: FORTALEZA	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
026223	DE TRIGO ENREQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,CORANTE NATURAL DE URÚCUM E CÚRCUMA. MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 COR AMARELA,PACOTE COM 500G - Marca.: PINDUCA	PACOTE	300,00	4,420	1.326,00
026224	MILHO VERDE EM CONSERVA,EMBALAGEM DE 200G - Marca.: UNIDADE		200,00	4,000	800,00
026225	MOLHO DE SOJA SHOYO TRADICIONAL.EMBALAGEM DE 500ML. - Marca.: SAKURA	UNIDADE	50,00	12,500	625,00
026226	ÓLEO DE SOJA REFINADO ,EMBALAGEM C/900ML, CAIXA C/24 UND. - Marca.: VITALIV	CAIXA	100,00	188,500	18.850,00
026230	0% DE GORDURA TRANS ,SEM COLESTEROL,SEM GLÚTEM. PAÇOCA TIPO ROLHA, EMBALAGEM DE 1KG C/67 UND, CADA U ND 15G. - Marca.: LIZA	POTE	160,00	15,100	2.416,00
026231	A BASE DE AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR E SAL SEM GLÚTEM. PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA PACOTE COM 100G - Marca:	PACOTE	60,00	4,000	240,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	.: NORTE SUL						
026234	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - Marca.: BOM SABOR	QUILO	300,00	7,650	2.295,00		
026235	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - Marca.: BOM SABOR	QUILO	300,00	7,300	2.190,00		
026236	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca.: BOM SABOR	QUILO	300,00	7,300	2.190,00		
026237	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - Marca.: BOM SABOR 3	QUILO	300,00	6,650	1.995,00		
026238	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) - Marca.: BOM SABOR	QUILO	300,00	6,950	2.085,00		
026240	POLVILHO DOCE. PRODUTO DERIVADO DA MANDIOCA. PACOTE DE 1KG - Marca.: AMAFIL	PACOTE	60,00	6,900	414,00		
026242	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , EMBALAGEM DE 400G. - Marca.: NESTLÉ	UNIDADE	50,00	8,800	440,00		
026246	GENETICAMENTE MODIFICADA E CORANTE NATURAL DE CAMELO. REQUEIJÃO CREMOSO COM GORDURA VEGETAL E AMIDO. EMBALAGEM DE 200GR. - Marca.: VIGOR	UNIDADE	100,00	13,300	1.330,00		
026248	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: GOLF INHO	UNIDADE	50,00	2,400	120,00		
026250	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM DE 12G - Marca.: PALMEIRA	UNIDADE	50,00	5,500	275,00		
026254	SARDINHAS COM ÓLEO DE SOJA CONTÉM NATURALMENTE ÔMEGA 3. PESO DRENADO 83G.						
026254	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA, EMBALAGEM DE 300G - Marca.: ARISCO	UNIDADE	30,00	8,250	247,50		
026255	TEMPERO PRONTO. EMBALAGEM DE 60GR C/12 SACHÊS DE 5G CADA. - Marca.: ARISCO	UNIDADE	50,00	21,450	1.072,50		
026257	(SABORES, LEGUMES, CARNE).						
026257	VINAGRE DE ALCÓOL. EMBALAGEM DE 750 ML. - Marca.: SAVINHA	UNIDADE	50,00	6,300	315,00		
026262	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: NESTLÉ	UNIDADE	50,00	9,500	475,00		
026263	APRESENTANDO EM 30G DO PRODUTO 2,2G DE GORDURA TOTAL; ZERO EM SÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6) EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	50,00	6,100	305,00		
026264	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: NESTLÉ	UNIDADE	50,00	6,100	305,00		
026264	APRESENTANDO EM 30G DO PRODUTO 2,2G DE GORDURA TOTAL; ZERO EM SÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104 K CAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6) EMBALAGEM DE 200G.						
026264	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER EMB DE 400G. - Marca.: SABOROSO	UNIDADE	100,00	4,900	490,00		
026266	SABOR AMANTEIGADO CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO; 3,1 DE PROTEÍNA; 171MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 123KCAL. CORANTE EM PÓ VERMELHO IN NATURA EMB DE 1KG. - Marca.: NORTE SUL	QUILO	100,00	31,400	3.140,00		
026267	CREME DE LEITE SEM GLÚTEN EMB DE 300G. - Marca.: CCG	UNIDADE	1.000,00	3,900	3.900,00		
026268	20% DE GORDURA , CONTENDO EM 15G DE GORDURA (1/2 COLHER DE SOPA) 1,5G DE CARBOIDRATO; 0,4G DE PROTEÍNA; 13MG DE SÓDIO E VALOR ENERGETICO DE 35KCL.						
026268	DOCE DE LEITE EM PASTA. EMB 400G - Marca.: DOCES CARA	UNIDADE	300,00	9,400	2.820,00		
026271	ERVILHA EM CONSERVA EMB DE 200G. - Marca.: OLÉ	UNIDADE	100,00	5,050	505,00		
026273	FARINHA DE MILHO FLOCADA PCT COM 500GR. - Marca.: ID	PACOTE	500,00	2,350	1.175,00		
026274	SEM CONSERVANTES, 0% GORDURA TRANS, SEM SAL 100% NATURAL PACOTE COM 500GR.						
026274	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA EMB DE 1KG. - Marca.: REI DA FARINHA	UNIDADE	50,00	7,030	351,50		
026276	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE DE 1K - Marca.: ROSA BRANCA	PACOTE	200,00	6,850	1.370,00		
026280	TRADICIONAL, ENREQUICIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.						
026285	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G. - Marca.: CCG	UNIDADE	1.000,00	5,800	5.800,00		
026285	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU) - Marca.: BOM SABOR	QUILO	300,00	6,550	1.965,00		
026296	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: QUALY	UNIDADE	150,00	7,920	1.188,00		
026297	ZERO DE GORDURA TRANS, SEM SAL OU TEOR REDUZIDO DE SAL, IPÍDIOS 80%.						
026297	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE ARROZ EMBALAGEM DE 230G. - Marca.: NESTLÉ	UNIDADE	30,00	8,850	265,50		
026580	PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL- PROBIÓTICOS. ALÉM DE CONTER VITAMINAS (A, B, C, E), VITAMINAS (B1, B6), NIACINA, ÁCIDO PANTÓICO, ÁCIDO	UNIDADE	100,00	9,200	920,00		
037202	CHÁ SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 25,5GR CONTENDO 15 SACHÊS. - Marca.: DR OETKER	PACOTE	500,00	19,800	9.900,00		
037364	PEITO DE FRANGO IN NATURA. - Marca.: FRIATO	BANDEJA	500,00	11,210	5.605,00		
037364	limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.						
037364	CORTES DE COXAS E SOBRECOCAS DE FRANGO CONGELADO. EMB DE 1KG. - Marca.: FRIATO	QUILO	500,00	11,210	5.605,00		
037368	FLOCOS DE CEREIAIS (MILHO) EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: IDEAL	UNIDADE	200,00	19,200	3.840,00		
037369	FRANGO INTEIRO CONGELADO - Marca.: AMERICANO	UNIDADE	500,00	9,300	4.650,00		
037370	FUBÁ FINO SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: S INHÁ	PACOTE	50,00	7,800	390,00		
037371	enriquecido com ferro e ácido fólico. OVOS BRANCOS. CARTELA COM 30 UNIDADES. - Marca.: IAN	CARTELA	60,00	19,650	1.179,00		
				VALOR GLOBAL R\$	165.457,50		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. O valor deste contrato, é de R\$ 165.457,50 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-008-PMAF são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-008-PMAF, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Abril de 2023 extinguindo-se em 27 de Abril de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-008-PMAF.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora MARIA DE JESUS OLIVEIRA, nomeada através da portaria nº 027/2022-GP designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora MARIA DE JESUS OLIVEIRA designada para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0901.121220009.2.021 Gestão da Educação Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 165.457,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-008-PMAF, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 27 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49
CONTRATANTE

L B DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 41.126.148/0001-54
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____